



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4065 **PROJETO DE LEI Nº 127/2011**

*“Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento vigente”.....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), destinado a atender despesas relativas à execução de projetos sociais no Distrito de Cachoeira de Emas e bairros adjacentes, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

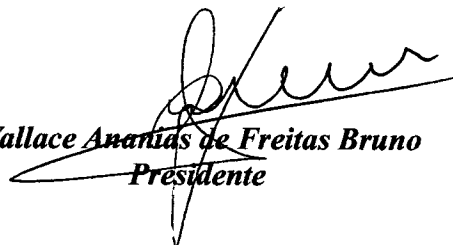
I - Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

140100 0824340012117 339030 – Material de consumo	R\$ 30.000,00
140100 0824340012117 339039 – Outros serviços de terc. de pessoa jurídica	R\$ 26.000,00
140100 0824340011322 449051 – Obras e instalações	R\$ 20.000,00
140100 0824340012121 449052 – Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de setembro de 2011.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asd6a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 127/2011 -

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), destinado a atender despesas relativas à execução de projetos sociais no Distrito de Cachoeira de Emas e bairros adjacentes, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

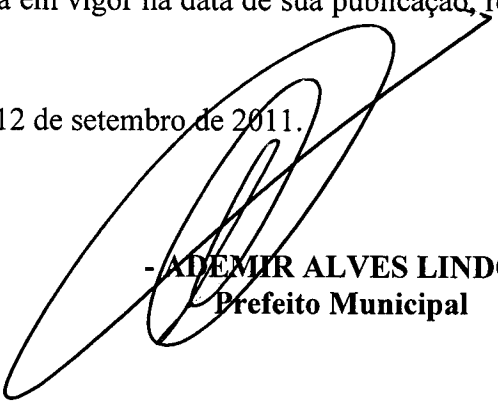
I - Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

140100 0824340012117 339030 – Material de consumo	R\$ 30.000,00
140100 0824340012117 339039 – Outros serviços de terc. de pessoa jurídica	R\$ 26.000,00
140100 0824340011322 449051 – Obras e instalações	R\$ 20.000,00
140100 0824340012121 449052 – Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2011.

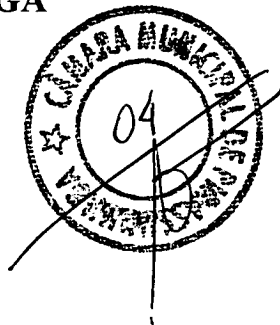

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis desse Egrégio Legislativo *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)*, destinado a atender despesas relativas à execução de projetos sociais no Distrito de Cachoeira de Emas e bairros adjacentes.

O Projeto Cachoeira de Emas é um projeto social voltado à crianças, adolescentes e à terceira idade, direcionado às comunidades do entorno ao Distrito Cachoeira de Emas sendo custeado com verbas municipais provenientes dos aluguéis dos Restaurantes a margem do Rio, conforme previsto no convênio firmado entre o município e o Estado.

Surgido após reuniões com a comunidade onde foram elencadas suas maiores prioridades, o projeto tem como finalidade contribuir para a formação integral da comunidade envolvida, gerando ações de promoção, prevenção e atenção à saúde física, mental e social.

Tais ações serão realizadas pela Secretaria dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, em parceria com Equipes de Saúde da Família, Associação de Bairros e Pastoral da Criança, tendo como sede a Associação de Bairros no Jardim Limoeiro, e o Projeto Cuidando do Amanhã - Santa Fé.

São objetivos específicos do Projeto:

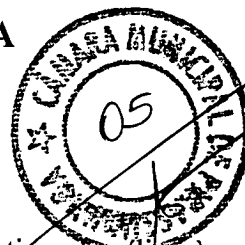
- Fortalecer a integração intersetorial para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer a qualidade de vida das pessoas;
- Promover a saúde incentivando a adoção de estilo de vida saudável, através do combate ao sedentarismo e adoção de hábitos saudáveis;
- Incentivar, conscientizar e sensibilizar a população quanto à importância da alimentação saudável como um dos aspectos básicos de qualidade de vida, evitando assim o surgimento precoce de doenças através da adoção de hábitos alimentares saudáveis;
- Prevenção de agravos à saúde provocados pelas quedas e acidentes domiciliares;
- Incentivar a realização de conferências, fóruns, seminários, palestras, oficinas tendo esta clientela como protagonista;
- Ter o Conselho Municipal do Idoso e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente como porta de entrada para a efetivação de seus direitos;
- Incentivo ao reconhecimento de talentos culturais;
- Fortalecer as relações pessoais, familiares e sociais;
- Propiciar condições para acesso, permanência e/ou retorno à escola, contribuindo para o sucesso escolar das crianças e adolescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



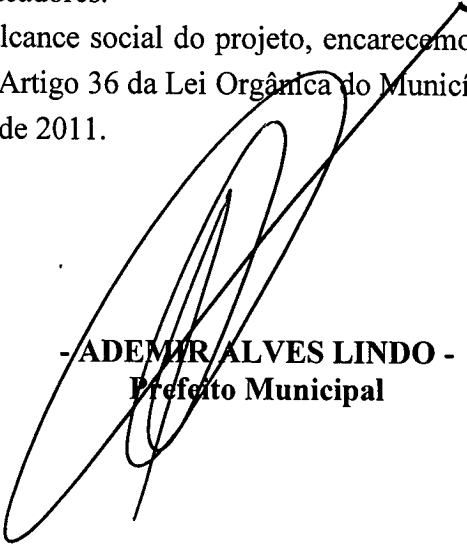
- Possibilitar o acesso de crianças, adolescentes e respectivas famílias à rede de serviços pública e privada;

- Realizar ações conjuntas com os demais serviços ou programas municipais/estaduais/federais, visando oferecer a esta demanda, condições propícias para o desenvolvimento social;

- Desenvolver ações centradas na família, por ser esta o núcleo essencial à constituição de vínculos afetivos importantes, informando e apoiando os pais para desempenharem com competência seu papel de educadores.

Por todo o exposto e dado o alcance social do projeto, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 12 de setembro de 2011.


-ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

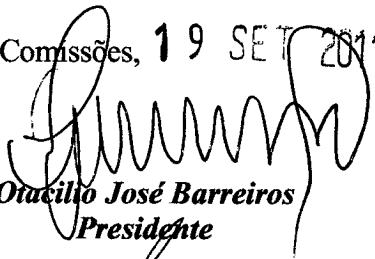


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 127/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 106.000,00, destinado a atender despesas relativas à execução de projetos sociais no Distrito de Cachoeira de Emas e bairros adjacentes*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

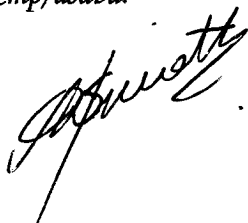
Sala das Comissões, 19 SET 2011


Otacílio José Barreiros
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Hilderlão Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 127/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 106.000,00, destinado a atender despesas relativas à execução de projetos sociais no Distrito de Cachoeira de Emas e bairros adjacentes*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19 SET 2011

Natal Furlan
Presidente

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



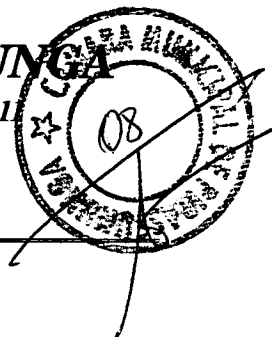
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 127/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 106.000,00, destinado a atender despesas relativas à execução de projetos sociais no Distrito de Cachoeira de Emas e bairros adjacentes*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, **19 SET 2011**

Natal Furlan
Presidente

Otacílio José Barreiros
Relator

Paulo Eduardo Coetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



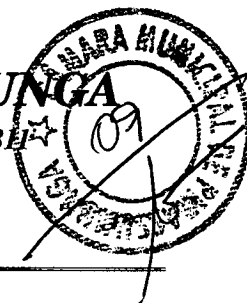
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

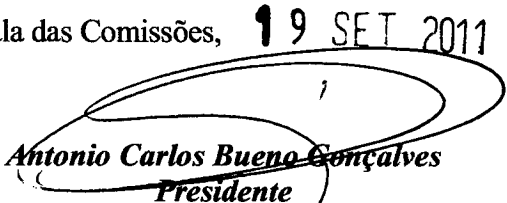


PARECER Nº

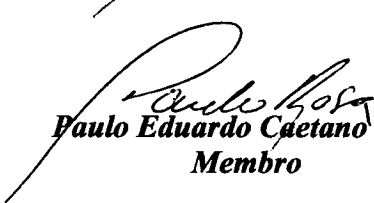
COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 127/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 106.000,00, destinado a atender despesas relativas à execução de projetos sociais no Distrito de Cachoeira de Emas e bairros adjacentes*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 19 SET 2011


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente


Almir Sinotti
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



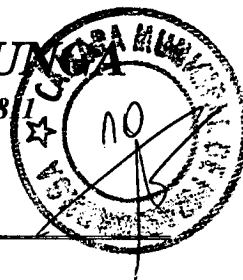
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



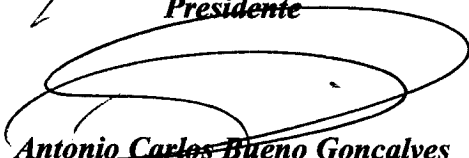
PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 127/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 106.000,00, destinado a atender despesas relativas à execução de projetos sociais no Distrito de Cachoeira de Emas e bairros adjacentes*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, **19 SET 2011**


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Almiro Sinotti
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



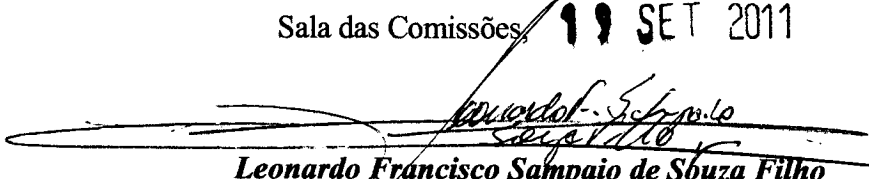
PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 127/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 106.000,00, destinado a atender despesas relativas à execução de projetos sociais no Distrito de Cachoeira de Emas e bairros adjacentes*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

19 SET 2011


Leonardo Francisco Sampaio de Sbuza Filho

Presidente


Roberto Bruno

Relator

AUSENTE

Antonio Carlos Duz

Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

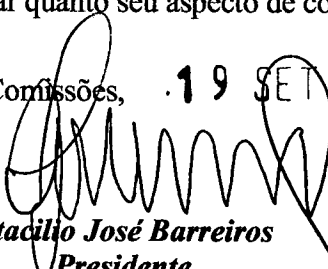


PARECER Nº

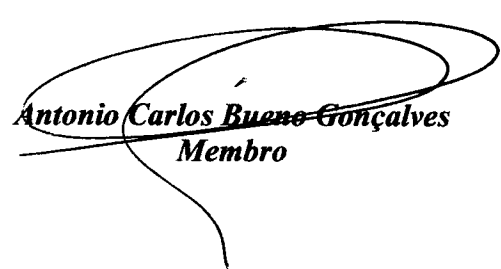
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 127/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 106.000,00, destinado a atender despesas relativas à execução de projetos sociais no Distrito de Cachoeira de Emas e bairros adjacentes*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 19 SET 2011


Otacílio José Barreiros
Presidente


Paulo Eduardo Coetaneu Rosa
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 19 de SET de 2011

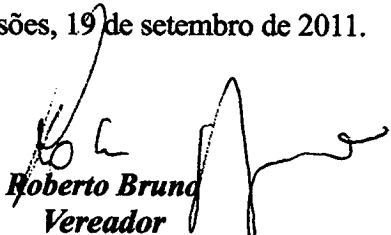
REQUERIMENTO

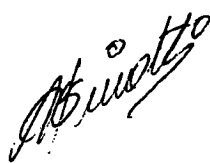
Nº 563/2011

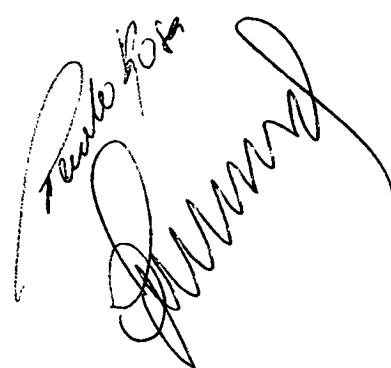
PRESIDENTE

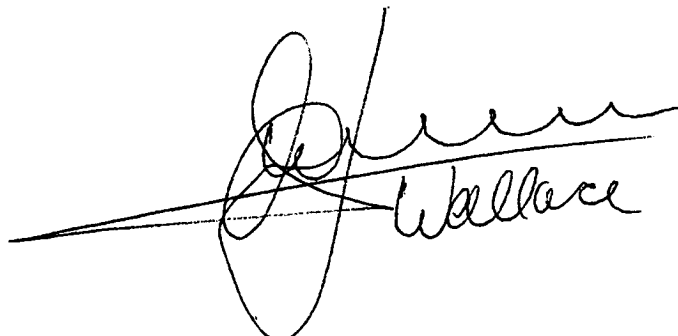
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o *Projeto de Lei nº 127/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 106.000,00, destinado a atender despesas relativas à execução de projetos sociais no Distrito de Cachoeira de Emas e bairros adjacentes.*

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2011.


Roberto Brund
Vereador






Wallace

Cmp/asdba.



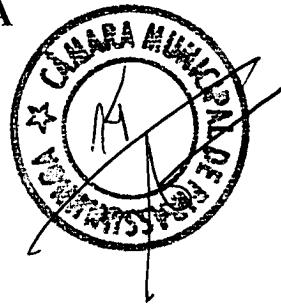




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.146, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011 –

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), destinado a atender despesas relativas à execução de projetos sociais no Distrito de Cachoeira de Emas e bairros adjacentes, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

140100 0824340012117 339030 – Material de consumo	R\$ 30.000,00
140100 0824340012117 339039 – Outros serviços de terc. de pessoa jurídica	R\$ 26.000,00
140100 0824340011322 449051 – Obras e instalações	R\$ 20.000,00
140100 0824340012121 449052 – Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 2011

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 8 de setembro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.145, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

"Denomina de "JOSÉ ROBERTO FERREIRA - Robertão", o prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **"JOSÉ ROBERTO FERREIRA - Robertão"**, o *prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços*, localizado com frente para a Rua Germano Dix, nº 3.527, Posto de Monta, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.146, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), destinado a atender despesas relativas à execução de projetos sociais no Distrito de Cachoeira de Emas e bairros adjacentes, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I-Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

140100 0824340012117 339030 – Material de consumo

R\$ 30.000,00

140100 0824340012117 339039 – Outros serviços de terc. de pessoa jurídica

R\$ 26.000,00

140100 0824340011322 449051 – Obras e instalações

R\$ 20.000,00

140100 0824340012121 449052 – Equipamentos e materiais permanentes

R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.147, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

"Denomina de "PROF. DR. FAUSTO VICTORELLI", o Centro de Convenções de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **"PROF. DR. FAUSTO VICTORELLI"**, o *Centro de Convenções*, localizado com frente para a Avenida Painguás, nº 2.014, Jardim do Lago, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.148, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

"Visa advertir as consequências do uso de anabolizantes e dá outras providências, na forma que menciona".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam obrigados as Academias de Ginástica, Centros Desportivos, Clubes e estabelecimentos comerciais de material esportivo e que comercializem nutrição esportiva e similar a manter em local visível, placa indicativa advertindo sobre os riscos e consequências da utilização de suplementos alimentares e anabolizantes.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente lei, deverão adequar seus estabelecimentos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 2º Será cassada a eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Serviços do Município, com a consequente cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento que descumprir a presente Lei.

Art. 3º A desconformidade referida no artigo 1º será apurada na forma estabelecida pela Municipalidade, que emitirá decreto à respeito e comprovada por meio de averiguação de Fiscais do Município e outras Autoridades Públicas.

Art. 4º A falta de regularidade da inscrição no cadastro de contribuintes inabilitará o estabelecimento ou o contribuinte individual à prática de operações relativas à circulação de mercadorias e de prestação de serviços no Município.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal promover campanhas de esclarecimentos à população e divulgação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de setembro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração